



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1193

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1033

/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1033 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, para a prestação de serviço de Fretes para Secretária Municipal de Assistência Social, totalizando 30 fretes, que serão feitos na zona urbana para atender as demandas habitacionais do Conselho Municipal de Habitação.

O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 4.522/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha pelos três fornecedores consultados para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 149/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 04 e 05), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.


Foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei, como forma de se demonstrar o preenchimento dos requisitos de habilitação pela empresa que apresentou o menor orçamento. Contudo, verifica-se que o Certificado de Regularidade com o FGTS acostado venceu no decorrer do processo, de forma que se sugere seja juntada versão atualizada, de ofício, pela administração, conforme autoriza o §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, em razão de o objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), está ele abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 08 de novembro de 2023.


Fabrice Miranda Domínguez




**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA (FRETES PEDRINHO), inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, com sede na Av Ottoni Amaro da Silveira, 1243, Grafulha, Herval-RS, representada por Pedro Paulo de Oliveira, CPF n.º 005.640.300-31, tendo por objeto prestação de serviço de Fretes para Secretária Municipal de Assistência Social, totalizando 30 fretes, que serão feitos na zona urbana para atender as demandas habitacionais do Conselho Municipal de Habitação.
O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Herval, 08 de novembro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1033 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA (FRETES PEDRINHO), inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, com sede na Av Ottoni Amaro da Silveira, 1243, Grafulha, Herval-RS, representada por Pedro Paulo de Oliveira, CPF n.º 005.640.300-31, tendo por objeto prestação de serviço de Fretes para Secretária Municipal de Assistência Social, totalizando 30 fretes, que serão feitos na zona urbana para atender as demandas habitacionais do Conselho Municipal de Habitação.

O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Herval, 08 de novembro de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º ²⁷⁰ /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ¹⁰³³ /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ¹¹⁹³ /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA (FRETES PEDRINHO), inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, com sede na Av Ottoni Amaro da Silveira, 1243, Grafulha, Herval-RS, representada por Pedro Paulo de Oliveira, CPF n.º 005.640.300-31, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1033/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de Fretes para Secretária Municipal de Assistência Social, totalizando 30 fretes, que serão feitos na zona urbana para atender as demandas habitacionais do Conselho Municipal de Habitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização de uma ou mais unidades do serviço, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Memorando Interno acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o

desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de novembro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Pedro Paulo de Oliveira
Representante do contratado



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1033 /2023

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa PEDRO PAULO DE OLIVEIRA (FRETES PEDRINHO), inscrita no CNPJ sob o n.º 37.872.022/0001-51, com sede na Av Ottoni Amaro da Silveira, 1243, Grafulha, Herval-RS, representada por Pedro Paulo de Oliveira, CPF n.º 005.640.300-31, tendo por objeto prestação de serviço de Fretes para Secretária Municipal de Assistência Social, totalizando 30 fretes, que serão feitos na zona urbana para atender as demandas habitacionais do Conselho Municipal de Habitação.

O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500-Recurso não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.522/2023



Marcadores: **Aguardando prazo de Intenção de Dispensa de Licitação | x**

Responder apenas via 1Doc

Daiane R. **SMAS**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

7 setores envolvidos

CC

SMAS SMA SMF SMF-DC-DES GP PM

SMA-DS-SLC

27/10/2023 09:50

Este documento contém assinatura digital, realizada por **DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82, DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-41, ILO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42.**

Solicitação de frete zona urbana

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de Impostos

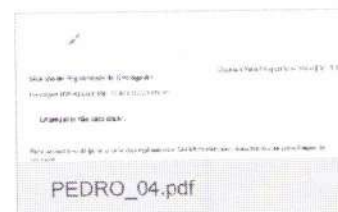
Pelo presente solicito serviço de frete para sendo 30 fretes na zona urbana para atender as demandas habitacionais do Conselho Municipal de Habitação.

Justificativa: O Conselho Municipal de Habitação aprovou varias demandas habitacionais e é necessário o frete para entrega de materiais de construção as famílias beneficiárias e não possuímos veiculo próprio para o transporte.

Atenciosamente

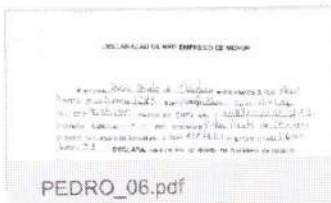
Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social



Para verificar a validade das assinaturas, acesse o site: <https://herval.1doc.com.br/assinaturas/> e informe o código: **00000 00000 00000 00000**





PEDRO_06.pdf

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



PEDRO_07.pdf



termo_frete.pdf

27/10/2023 09:54:05

Lara Machado da Silva **SMA** solicitou a assinatura de **Daiane Acosta Rodrigues** em Memorando 4.522/2023 .

Assinado

27/10/2023 10:08:38

Daiane Acosta Rodrigues **SMAS** assinou digitalmente **Memorando 4.522/2023** com o certificado **DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 4.522/2023

27/10/2023 10:11

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
CNPJ - 37.872.022/0001-51

Valor serviço: R\$ 1.500,00

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 2- 4.522/2023

27/10/2023 13:44

(Respondido)

Daiane R. **SMAS**

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

Em tempo informo que somente os itens de compra direta são entregues, os demais pedidos necessitamos do frete para que seja concluída a demanda.

Atenciosamente

Daiane Acosta Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82**, **DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-11**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil1400.com.br/validar> e informe o número **0000 0000 0000 0000**.



Daiane Acosta Rodrigues **SMAS** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.522/2023** com o certificado **DAIANE ACOSTA RODRIGUES** CPF **001.XXX.XXX-82** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/10/2023 13:54:05 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 4.522/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 4.522/2023

27/10/2023 13:54

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

27/10/2023 13:54:30 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

27/10/2023 13:54:30 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 4- 4.522/2023

27/10/2023 16:28

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

27/10/2023 16:28:25 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.522/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

27/10/2023 16:28:26 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

27/10/2023 16:28:26 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **DAIANE ACOSTA RODRIGUES** CPF **001.XXX.XXX-82**, **DAIANE ACOSTA RODRIGUES** CPF **001.XXX.XXX-82**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-11**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.scribd.com/document/144638144/assimilacao-de-assinaturas-digital-144638144> ou informe o código **09EB 0439 AE24 7007**

**Despacho 5-
4.522/2023**

30/10/2023 11:22

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1686, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2023 11:23:07 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente Memorando 5-4.522/2023 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

30/10/2023 11:23:21 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

30/10/2023 11:23:21 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

Despacho 6- 4.522/2023

01/11/2023 15:36 (Encaminhado)

Ildo S. GP

PM - Procuradori...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

PM - Procuradoria Municipal

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/11/2023 15:36:54 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

01/11/2023 15:36:54 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

01/11/2023 15:37:04 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 6- 4.522/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

01/11/2023 15:38:44 Angelo Alvarez Rodrigues SMA-DS-SLC arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82, DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 11.XXX.XXX-42.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil14.com.br/validador> e informe o número 0000 0000 0000 0000 0000

Despacho 7- 4.522/2023

01/11/2023 16:30 (Encaminhado)

Ismael C. PM

SMA-DS-SLC - Set...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Ismael Rodrigues da Conceicao

Advogado



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/11/2023 16:30:47

Ismael Rodrigues da Conceicao PM solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria

Dos Santos em Despacho 7- 4.522/2023 .

Assinado

01/11/2023 16:33:19

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 7-

4.522/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF

041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

01/11/2023 16:34:20

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

01/11/2023 16:34:20

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

Despacho 8- 4.522/2023

01/11/2023 16:40 (Encaminhado)

Ismael C. PM

SMA-DS-SLC - Set...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Segue o aviso de dispensa retificado, em anexo.

Ismael Rodrigues da Conceicao

Advogado



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **DAIANE ACOSTA RODRIGUES** CPF 001.XXX.XXX-82, **DAIANE ACOSTA RODRIGUES** CPF 001.XXX.XXX-82, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **LUIZ ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39, **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-11, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42.

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://brasil14.com.br/validador/> e informe a notícia ODER 04322 6524 20003

1.XXX.XXX-42.

01/11/2023 16:40:59

Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 8- 4.522/2023 .

Assinado

01/11/2023 16:43:37

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 8-4.522/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/11/2023 16:43:54

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

01/11/2023 16:43:54

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 08/11/2023 10:24:09 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - **Fred Herzberg**

Herzberg



Este documento contém assinatura digital, realizada por **DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82**, **DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-42**, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1040.com.br/validar/assinatura> e informe o número **0000 0433 4524 2000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	FABRICIO MARQUES ANDRADES
Endereço:	CORONEL SAMPAIO, 171 HERVAL
CNPJ: (x) CPF: ()	07.428.120/0001-33

Descrição do Objeto:	Serviço de frete zona urbana.
----------------------	-------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de frete zona urbana	30	55,00	1.650,00
02				
03				
04				
05				
06				
07				

Valor total da proposta:	R\$ 1.650,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	FABRICIO MARQUES ANDRADES
CPF do Representante Legal	002.210.670-78
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	LUCIANO DA SILVA MARQUES
Endereço:	AV OSVALDO ARANHA 50
CNPJ: (x) CPF: ()	230.402.35/0001-02

Descrição do Objeto:	Serviço de frete zona urbana.
----------------------	-------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de frete zona urbana	30	60,00	1800,00
02				
03				
04				
05				
06				
07				

Valor total da proposta:	1800,00
--------------------------	---------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	LUCIANO DA SILVA MARQUES
CPF do Representante Legal	663.833.700-68
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	

Luciano da Silva Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Endereço:	RUA OROMI AMARO DA SILVEIRA 1293
CNPJ: (x) CPF: ()	37.872.022/0001-51

Descrição do Objeto:	Serviço de frete zona urbana.
----------------------	-------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de frete zona urbana	30	50,00	1.500,00
02				
03				
04				
05				
06				
07				

Valor total da proposta:	
--------------------------	--

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
CPF do Representante Legal	005.640.300-31
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
Pelo presente solicito serviço de frete para sendo 30 fretes na zona urbana para atender as demandas habitacionais do Conselho Municipal de Habitação.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
1. Serviço de frete sendo 30 fretes na zona urbana.
3– JUSTIFICATIVA PARA O SERVIÇO
O Conselho Municipal de Habitação aprovou varias demandas habitacionais e é necessário o frete para entrega de materiais de construção as famílias beneficiárias e não possuímos veiculo proprio para o transporte.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculados de impostos.
4 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA
5 O serviço deve ser realizado de imediato para a entrega dos materiais as famílias.
6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos horários e dias especificados neste Termo de Referência.
1- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o término da realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.
9 – VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de **R\$ 1.500,00.**

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DATA: 27/10/2023.

Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90EB-0432-AF24-2DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE ACOSTA RODRIGUES (CPF 001.XXX.XXX-82) em 27/10/2023 10:08:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/90EB-0432-AF24-2DD2>